



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**DE RIBEIRÃO**  
*Assistência Técnica Acadêmica*

**PORTARIA INTERNA D.FDRP/USP Nº 017/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a eleição dos representantes dos servidores técnicos e administrativos, e respectivos suplentes, junto aos Colegiados da FDRP/USP.

O Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do que dispõem o Estatuto e o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte:

**PORTARIA:**

**Artigo 1º** - A eleição para eleição dos representantes dos servidores técnicos e administrativos, e respectivos suplentes, junto aos Colegiados da FDRP/USP será realizada no dia **05 de maio de 2025, das 10 às 16 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Parágrafo único** - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) e-mail institucional USP desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail; ou
- c) dificuldade de acesso à Internet.

**Artigo 2º** - Os representantes suplentes dos servidores técnicos e administrativos serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

§ 1º - Poderão votar e ser votados todos os servidores técnicos e administrativos.

§ 2º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

§ 3º - Não poderá votar e ser votado o servidor que, na data da eleição, se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

**Artigo 3º** - Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato, para cada colegiado, dentre as inscrições para a representação do colegiado.

**Artigo 4º** - A representação dos servidores não docentes ficará assim distribuída:



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**DE RIBEIRÃO**  
*Assistência Técnica Acadêmica*

**Mandato de 06/05/2025 a 05/05/2026**

- a) Conselho Técnico Administrativo- CTA**  
- 1 representante dos servidores técnicos-administrativos e respectivo suplente
  
- b) Comissão de Cooperação Nacional e Internacional – CCNINT**  
- 1 representante dos servidores técnicos-administrativos e respectivo suplente
  
- c) Conselho do Núcleo de Prática Jurídica**  
- 1 representante dos servidores técnicos-administrativos e respectivo suplente

**Mandato de 25/06/2025 a 24/06/2026**

- a) Congregação**  
- 1 representante dos servidores técnicos-administrativos e respectivo suplente
  
- b) Comissão de Inclusão e Pertencimento – CIP**  
- 1 representante dos servidores técnicos-administrativos e respectivo suplente

#### **DA INSCRIÇÃO**

**Artigo 5º** - O registro de inscrição individual dos candidatos deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, mediante requerimento ao Diretor desta Unidade (devidamente assinado pelo inscrito), até às **17 horas** do dia **23 de abril de 2025**, através do e-mail: [atacfdrp@usp.br](mailto:atacfdrp@usp.br).

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 2º - A ordem dos nomes na cédula será alfabética;

§ 3º - O quadro dos candidatos inscritos será divulgado na página da FDRP ([www.direitorp.usp.br](http://www.direitorp.usp.br)), link eleições, no dia **24 de abril de 2025**, a partir das 15 horas.

§ 4º - Recursos serão recebidos até às 15 horas do dia **29 de abril de 2025**, devendo ser encaminhados para o e-mail: [atacfdrp@usp.br](mailto:atacfdrp@usp.br) e serão decididos de plano pelo Diretor, para divulgação na página a partir das 15 horas do dia **30 de abril de 2025**.

#### **DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

**Artigo 6º** - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia da eleição, no e-mail institucional indicado nos Sistemas Corporativos da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 7º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**DE RIBEIRÃO**  
*Assistência Técnica Acadêmica*

### **DO RESULTADO**

**Artigo 8º** - A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada na página da FDRP ([www.direitorp.usp.br](http://www.direitorp.usp.br), link eleições), no dia **06 de maio de 2025**, a partir das 15 horas, sendo considerados eleitos os servidores técnicos e administrativos mais votados, figurando como suplentes os mais votados a seguir.

§ 1º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, após a publicação dos nomes dos eleitos na página da FDRP/USP.

§ 2º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até às 15 horas do dia **09 de maio de 2025** e será decidido pelo Diretor.

§ 3º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da FDRP, a partir das 15 horas do dia **12 de maio de 2025**.

**Artigo 9º** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

**Artigo 10** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 24 de março de 2025.

**Prof. Dr. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho**  
Diretor

